



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

PROC. Nº 1006921-70.2017.8.26.0451

**EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA** de **F.N.A. TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o requerer a juntada da inclusa **RELAÇÃO DE CREDORES**, na forma do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, tecendo os seguintes comentários:

1.- Publicado no dia **21/02/2022** no DJE, Edital do artigo 99, da Lei 11.101/2005, **deu-se início ao prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou suas divergências** quanto aos créditos relacionados (prazo escoado em **09/03/2022**), acrescentando-se 45 (quarenta e cinco) dias para análise dos créditos e **apresentação do Edital do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 (prazo 08/04/2022)**.

2.- Cumpre observar que esta Administradora Judicial recebeu um total de **5 (cinco) divergências de crédito**, a saber: **1.-** Banco Santander S/A; **2.-** Sebe Sociedade de Advogados; **3.-** Multitrac; **4.-** Banco Itaú S/A e **5.-** Excelia.

Anexo, fichas dos créditos analisados.



3.- Importante esclarecer, que para a análise dos créditos, a Administradora Judicial enviou e-mails aos credores, para complementação de documentos e/ou elucidação de dúvidas, de forma a apurar o valor de cada um dos créditos impugnados e/ou habilitados, com a máxima exatidão, como de rigor.

4.- Oportuno lembrar, que o resultado da análise de cada uma das habilitações ou divergências verificadas pela Administradora Judicial, está reportado em uma ficha técnica, que acompanha o novo Edital, ora apresentado, contendo: (i) características do crédito, origem e abertura (art. 99); (ii) descritivo do pedido formulado pelo credor; (iii) descritivo dos documentos exibidos pelo credor; (iv) posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo credor; (v) análise da Administradora Judicial (conclusão); (vi) demonstrativo de cálculo, quando realizado.

5.- Assim, **relativamente aos créditos impugnados (fase administrativa)**, importante observar o seguinte: (a). **atualização de valores**: os créditos foram atualizados até a data da decretação da falência. (b). **fichas técnicas**: as fichas relatam de forma detalhada a análise do crédito acompanhada pela conclusão da Administradora Judicial.

6.- Assim sendo, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e dos §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, apresenta Edital contendo a Relação de Credores, analisada pela Administradora Judicial.

7.- Por oportuno, requer a juntada da minuta do Edital que trata o art. 7º, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, já enviado por e-mail ao cartório, que deverá ser enviado para publicação no DJE para início da fase judicial, que consiste na análise de eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

8.- Ainda, **relativamente aos créditos trabalhistas, informa a infra-assinada, que por ocasião do rateio o limite de pagamento nesta Classe será de 150 salários mínimos**<sup>1</sup>.

**O excedente será inserido na Classe Quirográfica.**



9.- Comunica a infra-assinada, que tão logo publicado o Edital acima (item 7), a Administradora Judicial estará à disposição dos credores, para exibição dos documentos que fundamentaram a análise dos incidentes, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

10.- Registra a infra-assinada, que nesta data está abrindo os incidentes da fazenda pública (município, estado e fazenda nacional).

11.- Ainda, que existem os seguintes incidentes em andamento, alguns suspensos: **a-) Processo 1000748-54.2022.8.26.0451 – Antonio Santos da Conceição; b-) Processo 1021606-77.2020.8.26.0451 – Casa de Perda Energia; c-) Processo 1012880-17.2020.8.26.0451 – Ademil Vieira de Lima; d-) Processo 1012911-37.2020.8.26.0451 – Amauri Manoel Cordeiro, que serão analisados judicialmente e incluídos oportunamente no “Quadro Geral de Credores”.**

12.- Sendo o que nos competia, fica esta Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.

- Administradora Judicial -

---

<sup>1</sup> Salário Mínimo da data da Falência.



## FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

**F.N.A TRANSPORTES LTDA**

Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451  
6ª Vara Cível do Foro de Piracicaba

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Excelia Consultoria e Negócios Ltda., antiga Excelia Gestão e Negócios Ltda.	
CPF/CNPJ	05.946.871/0001-16	
Informações sobre o crédito		
Edital da Falida (art. 99, § 1º)	Valor: Nada Consta Classe: Nada Consta	Valor: Nada Consta Classe: Nada Consta
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda: R\$23.764,45  Classe: Extraconcursal Trabalhista	Valor: R\$23.764,45 Classe: Extraconcursal Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos Comprobatórios do Crédito	1.- Petição da AJ requerendo fixação dos seus honorários; 2.- Petição das Recuperandas, ora Falidas, concordando com o percentual estimado pela AJ; 3.- Decisão deferindo os honorários da AJ; 4.- Relatório das Parcelas pagas; 5.- Relatório das Parcelas Inadimplidas.	
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Pretende a Administradora Judicial habilitar saldo dos honorários fixados em juízo, inadimplido pela Falida.		
Parecer da Administradora Judicial		
Crédito deve ser incluído pelo valor de R\$23.764,45.  Incluir Crédito na categoria Extraconcursal Trabalhista.		



**Excelia Consultoria, Gestão e Negócios Ltda**

CNPJ/CPF **05.946.871/0001-16**

Devedora **FNA Transportes Ltda**

Crédito conforme Edital -

Crédito conforme Credor 18.461,60

**Crédito apuração AJ 23.764,45**

**Classificação do crédito Extraconcursal**

Data da quebra 05/07/2021

Taxa de correção (%am) TJ-SP

Juros 1%

Data pedido de RJ 25/04/2017

**Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:**

**Divergência**

**Conclusão:**

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R\$ 23.764,45 conforme

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Indice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
<b>Títulos</b>								
Honorários fixos - NF 1877	30/11/2019	3.076,92	1,1155	355,40	3.432,32	583	667,01	4.099,34
Honorários fixos	31/12/2019	3.076,92	1,1095	336,97	3.413,89	552	628,16	4.042,04
Honorários fixos	31/01/2020	3.076,92	1,0961	295,82	3.372,74	521	585,73	3.958,47
Honorários fixos	28/02/2020	3.076,92	1,0941	289,42	3.366,34	493	553,20	3.919,55
Honorários fixos	31/01/2020	3.076,92	1,0961	295,82	3.372,74	521	585,73	3.958,47
Honorários fixos	30/06/2020	3.077,00	1,0955	293,84	3.370,84	370	415,74	3.786,58
<b>Total</b>		<b>18.461,60</b>		<b>1.867,28</b>	<b>20.328,88</b>		<b>3.435,57</b>	<b>23.764,45</b>



**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO  
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

**F.N.A TRANSPORTES LTDA**

Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451

6ª Vara Cível do Foro de Piracicaba

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander (Brasil) S/A	
CPF/CNPJ	94.400.888/0001-42	
Informações sobre o crédito		
Edital da Falida (art. 99, § 1º)	Valor: R\$883.570,71 Classe: Quirografária	Valor: R\$883.570,71 Classe: Quirografária
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda: R\$.1.853,623,80 Classe: Quirografária	Valor/Moeda: R\$.1.853,623,80 Classe: Quirografária
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos Comprobatórios do Crédito	1.- Procuração/substabelecimento; 2.- Requerimento Inicial (divergência); 3.- Cédula de Crédito Bancário nº 00333246300000010430; 4.- Cédula de Crédito Bancário nº 00333246860000004110; 5.- Planilha 1 de Atualização de Débito; 6.- Planilha 2 de Atualização de Débito; 7.- CETIP – comprovação de gravame.	
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Pretende o Banco Santander (Brasil) S/A, a majoração do crédito que constou do Edital do art.99, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$883.570,71, para o valor de R\$1.853.623,80, na Classe Quirografária		
Parecer da Administradora Judicial		
O credito deve ser majorado para o valor de R\$.1.853,623,80.  Mantida classificação do crédito na categoria Quirografária.		

<b>Banco Santander (Brasil) S.A</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>90.400.888/0001-42</b>
<b>Devedora</b>	<b>FNA Transportes Ltda</b>
<b>Crédito conforme Edital</b>	<b>883.570,10</b>
<b>Crédito conforme Credor</b>	<b>1.583.623,80</b>
<b>Crédito apuração AJ</b>	<b>1.583.864,41</b>
<b>Classificação do crédito</b>	<b>Quirografário</b>
<b>Data da quebra</b>	<b>05/07/2021</b>
<b>Taxa de juros op.3246000004110860168</b>	<b>1,9600%</b>
<b>Taxa de juros op.3246000010430300424</b>	<b>2,2100%</b>
<b>Juros de mora</b>	<b>1%</b>
<b>Data pedido de RJ</b>	<b>25/04/2017</b>
<b>Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:</b>	
<b>Divergência</b>	
<b>Conclusão:</b>	
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R\$ 1.583.864,41 conforme resultado do cálculo.	

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
<b>Títulos</b>							
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.9	27/12/2015	8.804,81	11.602,74	20.407,55	2.017	13.720,68	34.128,23
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.10	27/01/2016	8.804,81	11.424,42	20.229,23	1.986	13.391,75	33.620,98
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.11	27/02/2016	8.804,81	11.246,09	20.050,90	1.955	13.066,50	33.117,40
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.12	27/03/2016	8.804,81	11.079,27	19.884,08	1.926	12.765,58	32.649,66
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.13	27/04/2016	8.804,81	10.900,94	19.705,75	1.895	12.447,47	32.153,22
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.14	27/05/2016	8.804,81	10.728,37	19.533,18	1.865	12.143,13	31.676,31
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.15	27/06/2016	8.804,81	10.550,04	19.354,85	1.834	11.832,27	31.187,12
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.16	27/07/2016	8.804,81	10.377,47	19.182,28	1.804	11.534,94	30.717,22
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.17	27/08/2016	8.804,81	10.199,14	19.003,95	1.773	11.231,33	30.235,28
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.18	27/09/2016	8.804,81	10.020,81	18.825,62	1.742	10.931,41	29.757,03
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.19	27/10/2016	8.804,81	9.848,24	18.653,05	1.712	10.644,67	29.297,72
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.20	27/11/2016	8.804,81	9.669,91	18.474,72	1.681	10.352,00	28.826,72
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.21	27/12/2016	8.804,81	9.497,34	18.302,15	1.651	10.072,28	28.374,43
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.22	27/01/2017	8.804,81	9.319,01	18.123,82	1.620	9.786,86	27.910,68
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.23	27/02/2017	8.804,81	9.140,68	17.945,49	1.589	9.505,13	27.450,62
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.24	27/03/2017	8.804,81	8.979,61	17.784,42	1.561	9.253,83	27.038,25
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.25	27/04/2017	8.804,81	8.801,29	17.606,10	1.530	8.979,11	26.585,21
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.26	27/05/2017	8.804,81	8.628,71	17.433,52	1.500	8.716,76	26.150,28
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.27	27/06/2017	8.804,81	8.450,39	17.255,20	1.469	8.449,29	25.704,49
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.28	27/07/2017	8.804,81	8.277,81	17.082,62	1.439	8.193,96	25.276,58
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.29	27/08/2017	8.804,81	8.099,49	16.904,30	1.408	7.933,75	24.838,05
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.30	27/09/2017	8.804,81	7.921,16	16.725,97	1.377	7.677,22	24.403,19
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.31	27/10/2017	8.804,81	7.748,58	16.553,39	1.347	7.432,47	23.985,86
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.32	27/11/2017	8.804,81	7.570,26	16.375,07	1.316	7.183,20	23.558,27
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.33	27/12/2017	8.804,81	7.397,68	16.202,49	1.286	6.945,47	23.147,96
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.34	27/01/2018	8.804,81	7.219,36	16.024,17	1.255	6.703,44	22.727,61
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.35	27/02/2018	8.804,81	7.041,03	15.845,84	1.224	6.465,10	22.310,94
CDC nº 0033324686000004110(oper. nº 3246000004110860168) parc.36	27/03/2018	8.804,81	6.879,96	15.684,77	1.196	6.253,00	21.937,77
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.4	22/02/2016	8.879,06	12.820,18	21.699,24	1.960	14.176,84	35.876,08
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.5	22/03/2016	8.879,06	12.630,49	21.509,55	1.931	13.844,98	35.354,53
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.6	22/04/2016	8.879,06	12.427,72	21.306,78	1.900	13.494,30	34.801,08
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.7	22/05/2016	8.879,06	12.231,50	21.110,56	1.870	13.158,91	34.269,47
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.8	22/06/2016	8.879,06	12.028,73	20.907,79	1.839	12.816,47	33.724,26
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.9	22/07/2016	8.879,06	11.832,50	20.711,56	1.809	12.489,07	33.200,63
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.10	22/08/2016	8.879,06	11.629,73	20.508,79	1.778	12.154,88	32.663,67
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.11	22/09/2016	8.879,06	11.426,97	20.306,03	1.747	11.824,88	32.130,91
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.12	22/10/2016	8.879,06	11.230,74	20.109,80	1.717	11.509,51	31.619,31
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.13	22/11/2016	8.879,06	11.027,97	19.907,03	1.686	11.187,75	31.094,78
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.14	22/12/2016	8.879,06	10.831,74	19.710,80	1.656	10.880,36	30.591,16
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.15	22/01/2017	8.879,06	10.628,97	19.508,03	1.625	10.566,85	30.074,01
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.16	22/02/2017	8.879,06	10.426,21	19.305,27	1.594	10.257,53	29.562,80
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.17	22/03/2017	8.879,06	10.243,06	19.122,12	1.566	9.981,75	29.103,87
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.18	22/04/2017	8.879,06	10.040,29	18.919,35	1.535	9.680,40	28.599,75
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.19	22/05/2017	8.879,06	9.844,07	18.723,13	1.505	9.392,77	28.115,90
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.20	22/06/2017	8.879,06	9.641,30	18.520,36	1.474	9.099,67	27.620,03
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.21	22/07/2017	8.879,06	9.445,07	18.324,13	1.444	8.820,01	27.144,14
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.22	22/08/2017	8.879,06	9.242,30	18.121,36	1.413	8.535,16	26.656,52
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.23	22/09/2017	8.879,06	9.039,53	17.918,59	1.382	8.254,50	26.173,09
CDC nº 00333246300000010430(oper. nº 3246000010430300424) parc.24	22/10/2017	8.879,06	8.843,31	17.722,37	1.352	7.986,88	25.709,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAP TISSI ASC AMP e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2022 às 14:43, sob o número WPAA22700903501 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006921-70.2017.8.26.0451 e código C64FDA2.




**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO  
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**
**F.N.A TRANSPORTES LTDA**

Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451

6ª Vara Cível do Foro de Piracicaba

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Itaú Unibanco S/A	
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04	
Informações sobre o crédito		
Edital da Falida (art. 99, § 1º)	Valor: R\$67.431,28 Classe: Quirografária	Valor: R\$67.431,28 Classe: Quirografária
Pretensão da Requerente:	Valor/Moeda: R\$528.520,15 Classe: Quirografária	Valor/Moeda: R\$528.520,15 Classe: Quirografária
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos Comprobatórios do Crédito	1.- Contrato de Abertura de Conta PJ (Agência 0054 – Conta 86932-6); 2.- Demonstrativo de Débito (contrato 5400869326); 3.- Extrato bancário (Agência 0054 – Conta 8693206); 4.- Proposta de Abertura de Credito Fixo (Finame - proposta nº 00022941); 5.- Demonstrativo de Débito (Contrato 86022 – 000201023705001); 6.- Proposta de Abertura de Credito Fixo (Finame- proposta nº 00022953); 7.- Demonstrativo de Débito (contrato 86022 – 0002010400150009); 8.- Demonstrativo de Débito 30296 – 0000000543865547); 9.- Requerimento de Divergência de Crédito; 10.- Procuração/Estatuto	
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
<p>Pretende a instituição financeira a RETIFICAÇÃO do valor do crédito, para constar a quantia total de R\$528.520,15 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos), NA CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA, conforme demonstrativos de débitos exibidos calculados até a data da convolação em falência 05/07/2021, conforme previsto no artigo 9º, II, da LRF.</p> <p>O crédito do Itaú Unibanco S/A sujeito aos efeitos da Falência, advém das seguintes operações:</p>		

1. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA – ADIANTAMENTO DEPOS. CRED. LIQUIDACAO - N° 11998-000005400869326 - ATUALIZADO ATÉ A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA EM 05/07/2021 - R\$ 1.340,02.
2. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA – OPERAÇÃO N° 30296-000000543865547 - COMPJUR PRE PRICE PJ GP – ATUALIZADO ATÉ A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA EM 05/07/2021 – R\$ 88.158,05.
3. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA – OPERAÇÃO 86022- 000201023705001 - FINAME VEICULOS PJ PRE – ATUALIZADO ATÉ A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA EM 05/07/2021 – R\$ 333.451,18.
4. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA – OPERAÇÃO 86022- 000201040150009 - FINAME VEICULOS PJ PRE – ATUALIZADO ATÉ A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA EM 05/07/2021 – R\$ 105.570,90.

#### Parecer da Administradora Judicial

O crédito deve ser majorado para o valor de R\$528.520,15.

Mantida classificação do crédito na Classe Quirografia.

<b>Itaú Unibanco S/A</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>60.701.190/0001-04</b>
<b>Devedora</b>	<b>FNA Transportes Ltda</b>
<b>Crédito conforme Edital</b>	-
<b>Crédito conforme Credor</b>	528.520,15
<b>Crédito apuração AJ</b>	<b>527.180,19</b>
<b>Classificação do crédito</b>	<b>Quirografário</b>
<b>Data da quebra</b>	<b>05/07/2021</b>
<b>Taxa de juros op.86022-000201040</b>	<b>0,67%</b>
<b>Taxa de juros op.30296 - 00000054</b>	<b>2,10%</b>
<b>Juros de mora</b>	<b>1%</b>
<b>Data pedido de RJ</b>	<b>25/04/2017</b>
<b>Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:</b>	
<b>Divergência</b>	
<b>Conclusão:</b>	
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R\$ 527.180,19 conforme resultado do cálculo.	

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Multa 2%	Total (R\$)
<b>Títulos</b>								
Finame 86022 - 000201023705001	16/03/2015	14.585,64	7.464,61	22.050,25	2.303	16.927,24	291,71	39.269,81
Finame 86022 - 000201023705001	15/04/2015	14.603,78	7.376,54	21.980,32	2.273	16.653,75	292,08	38.926,44
Finame 86022 - 000201023705001	15/05/2015	14.514,42	7.234,64	21.749,06	2.243	16.261,04	290,29	38.300,99
Finame 86022 - 000201023705001	15/06/2015	14.442,97	7.099,53	21.542,50	2.212	15.884,00	288,86	37.715,66
Finame 86022 - 000201023705001	15/07/2015	14.335,70	6.951,23	21.286,93	2.182	15.482,69	286,71	37.056,33
Finame 86022 - 000201023705001	17/08/2015	14.282,22	6.820,56	21.102,78	2.149	15.116,62	285,64	36.505,44
Finame 86022 - 000201023705001	15/09/2015	14.148,01	6.665,29	20.813,30	2.120	14.708,06	282,96	35.804,22
Finame 86022 - 000201023705001	15/10/2015	14.067,61	6.533,63	20.601,24	2.090	14.352,19	281,35	35.234,22
Finame 86022 - 000201023705001	16/11/2015	13.984,16	6.395,43	20.379,59	2.058	13.980,40	279,68	34.635,66
Finame 86022 - 000201040150009	16/03/2015	4.617,81	2.363,29	6.981,10	2.303	5.359,16	92,36	12.432,00
Finame 86022 - 000201040150009	15/04/2015	4.623,55	2.335,41	6.958,96	2.273	5.272,57	92,47	12.324,00
Finame 86022 - 000201040150009	15/05/2015	4.595,26	2.290,48	6.885,74	2.243	5.148,24	91,91	12.125,99
Finame 86022 - 000201040150009	15/06/2015	4.572,64	2.247,71	6.820,35	2.212	5.028,87	91,45	11.940,79
Finame 86022 - 000201040150009	15/07/2015	4.538,68	2.200,76	6.739,44	2.182	4.901,82	90,77	11.732,33
Finame 86022 - 000201040150009	17/08/2015	4.521,75	2.159,39	6.681,14	2.149	4.785,92	90,44	11.557,90
Finame 86022 - 000201040150009	15/09/2015	4.479,26	2.110,23	6.589,49	2.120	4.656,57	89,59	11.335,55
Finame 86022 - 000201040150009	15/10/2015	4.453,80	2.068,54	6.522,34	2.090	4.543,90	89,08	11.155,82
Finame 86022 - 000201040150009	16/11/2015	4.427,52	2.024,85	6.452,37	2.058	4.426,33	88,55	10.967,55
Oper 30296 - 000000543865547	08/12/2015	28.402,65	40.479,46	68.882,11	2.036	19.275,93	0,00	88.158,04
<b>Total</b>		<b>198.197,43</b>	<b>122.821,55</b>	<b>321.018,98</b>		<b>202.765,32</b>		<b>527.180,19</b>

**Itaú Unibanco S/A**

CNPJ/CPF 60.701.190/0001-04

Devedora FNA Transportes Ltda

Crédito conforme Edital -

Crédito conforme Cred 528.520,15

Crédito apuração AJ 1.340,02

Classificação do crédito Extraconcursal

Data da quebra 05/07/2021

Taxa de correção (%am) INPC SP

Juros 1%

Data pedido de RJ 25/04/2017

**Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:**

Divergência

**Conclusão:**

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R\$ 1.340,02

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
<b>Títulos</b>								
Contrato nº 000005400869326	02/02/2016	635,89	1,2695	171,35	807,24	1.980	532,78	1.340,02
<b>Total</b>		<b>635,89</b>		<b>171,35</b>	<b>807,24</b>		<b>532,78</b>	<b>1.340,02</b>



## FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

### F.N.A TRANSPORTES LTDA

Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451  
06ª Vara Cível do Foro de Piracicaba

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Sebe Sociedade de Advogados	
CPF/CNPJ	08.949.535/0001-15	
Informações sobre o crédito		
Edital da Falida (art. 99, § 1º)	Valor: Nada Consta Classe: Nada Consta	Valor: Nada Consta Classe: Nada Consta
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda: R\$257.919,89 Classe: Trabalhista (extraconcursal)	Valor/Moeda: HABILITAÇÃO REJEITADA
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência	1.- Contrato de Honorários 2.- Aditamento ao Contrato de Honorários 3.- Planilha de Atualização de Débito	
Documentos comprobatórios do crédito		
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
<p>Em atenção ao Edital publicado na Falência da FNA Transportes, processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451, da 6ª Vara Cível de Piracicaba/SP, a Sebe Sociedade de Advogados requereu a habilitação do <b>crédito extraconcursal</b> da <b>Sebe Sociedade de Advogados – CNPJ nº 08.949.535/0001-15</b>.</p> <p>Segundo o Requerente, tal crédito extraconcursal se justifica em razão da Sebe Sociedade de Advogados ter sido contratada pela FNA para prestar serviços profissionais de advocacia no âmbito cível e trabalhista até a data da sua efetiva quebra, quando suas procurações foram automaticamente revogadas.</p> <p>Durante essa relação comercial a FNA deixou de pagar pelos serviços da SEBE o equivalente à <b>R\$ 257.919,89 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)</b>, sem correções, relacionados aos meses de 09/17 a 07/2021.</p> <p>Destaca o Requerente que “quem faz negócios com uma empresa depois de ter sido deferido o processamento de sua recuperação judicial terá preferência na fila de credores, caso a recuperação se mostre inviável e seja convertida em falência.”</p>		
Parecer da Administradora Judicial		
<p>O Requerente exhibe <u>Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica e Outras Avenças datada de 16/01/2017, na qual se estabelece valores especificamente para a propositura de Recuperação Judicial</u>. Exibe também um Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de</p>		

Assistência Jurídica, datado de 14/02/2017, por meio da qual fazem referência a um Contrato firmado para Assistência Jurídica na área trabalhista ajustando valores vencidos e pactuando novos valores, não exibido.

Entende a Administradora Judicial que o Requerente deve comprovar ter prestado serviços na área trabalhista de 30/03/2017 até o pedido julho/2021.

Despesas não comprovadas.

Relativamente aos honorários pleiteados para assistência na Recuperação Judicial, o Requerente não esclarece a data das parcelas adimplidas e daquelas inadimplidas, de forma que não foi possível realizar a atualização correta do crédito.



## FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

### F.N.A TRANSPORTES LTDA

Processo nº 1006921-70.2017.8.26.0451

6ª Vara Cível do Foro de Piracicaba

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	MULTITRAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES LTDA – EPP	
CPF/CNPJ	07.812.651/0001-25	
Informações sobre o crédito		
Edital da Falida (art. 99, § 1º)	Valor: R\$86.906,17 Classe: ME/EPP	Conclusão da Análise Valor: R\$86.906,17 Classe: Quirografária
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda: R\$ 63.153,26 Classe: ME/EPP	Conclusão da Análise Valor: R\$86.906,17 Classe: ME/EPP
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos Comprobatórios do Crédito	1.- Requerimento do pedido de habilitação de crédito; 2.- Planilha de cálculo; 3.- Relação de Credores.	
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
<p>A empresa MULTITRAC alega que é credora dos CRÉDITOS DA CLASSE IV – ME/EPP na quantia R\$ 48.037,50. Desta forma, os créditos devem ser incluídos na Relação de Credores da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Credor: MULTITRAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES LTDA – EPP.</li> <li>2. Classificação: Classe IV – ME/EPP</li> <li>3. Valor inicial: R\$ 48.037,50 (quarenta e oito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).</li> <li>4. Valor atualizado: R\$ 63.153,26 (sessenta e três mil cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) - (data da decretação da falência)</li> </ol>		
Parecer da Administradora Judicial		
<p><b>A irresignação do Requerente não procede.</b></p> <p>Por ocasião da convalidação da Recuperação Judicial em Falência, todos os créditos foram atualizados até a data da quebra (Tabela TJ + juros de 1% ao mês).</p> <p>Desta forma, opina-se pela manutenção do crédito na Relação de Credores, pelo valor de <b>R\$86.906,17</b>, na <u>Classe Quirografária</u></p>		

PROCESSO Nº: 1006921-70.2017.8.26.0451

CLASSE: ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

FALIDA: F N A TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 69.309.706/0001-36).

A Dra. Fabíola Giovanna Barrea Moretti, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, São Paulo Edital de relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005), com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação contra a relação de credores ao Juiz (art. 8º da Lei 11.101/2005), expedido nos autos da FALÊNCIA da empresa F N A TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 69.309.706/0001-36). A Dra. Fabíola Giovanna Barrea Moretti, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, São Paulo, na forma da lei, faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA da empresa F N A TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 69.309.706/0001-36), foi apresentado pela Administradora Judicial nomeada, Excelia Gestão e Negócios Ltda., a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: **RELAÇÃO DE CREDITORES. CRÉDITO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA: EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., R\$23.764,45. TOTAL CRÉDITO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA = R\$23.764,45. CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ART. 83, I) :** ADEMIR INACIO MOREIRA, R\$13.039,95; ADRIANO BARBOSA JUNQUEIRA, R\$3.618,26; ANDRE APARECIDO BARBOZA, R\$17.025,67; ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, R\$8.683,83; CARLOS AMADEU CASARIM, R\$6.822,49; CARLOS ROBERTO DA SILVA, R\$3.440,41; DANILO ANTONIO CASARIM, R\$25.303,64; EDISON FRANCELINO BUENO, R\$17.736,66; EGIVALDO BARBOSA DA SILVA, R\$17.498,54; ELI ALBERTO DOS SANTOS, R\$195.523,79; FÁBIO ROGÉRIO FERRAZ, R\$24.423,28; GABRIEL GALVÃO FERNANDES, R\$19.900,45; GERSON ANDRADE VIEIRA, R\$233.735,71; IGOR CASARIM, R\$28.977,91; IZABEL OLIVEIRA SILVA, R\$8.054,83; JAINE DE OLIVEIRA, R\$36.360,17; JOÃO MARCOS MARINHO DE OLIVEIRA, R\$5.886,10; JOÃO SANDRIEL DA SILVA, R\$13.176,45; JORGE LUIS BASSI, R\$12.663,92; JORGE MARTINS DA SILVA, R\$23.156,89; JOSE LUDUVICO SOBRINHO, R\$85.890,09; JOSÉ OLIVEIRA SILVA, R\$31.659,81; JOSÉ VICENTE DA SILVA, R\$8.232,27; JULIO TIAGO RIBEIRO DE CARVALHO, R\$59.787,94; MARCIO LUIS SAMPAIO CARLOS, R\$6.805,16; MARCOS ROGÉRIO NAZATO, R\$88.401,55; MARIA DO CARMO S MENDES, R\$64.873,33; NILSON LUIZ MENDONÇA, R\$8.141,09; NORIVAL PACHECO DOS SANTOS, R\$21.180,83; ODAIR GONÇALVES DA SILVA, R\$90.456,59; OSMAR ADÃO GRANDINO, R\$81.960,84; PAULO DUARTE

BOSCARIOL, R\$208.032,07; PAULO HENRIQUE MENDES, R\$63.830,89; PAULO ROBERTO PIOBELO, R\$151.455,42; PAULO SEVERINO DE MELO, R\$17.877,05; PAULO SÉRGIO MOUSINHO, R\$135.502,20; PEDRO PEREIRA, R\$30.358,75; REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, R\$90.456,59; ROGÉRIO DE CAMPOS FERRAZ, R\$10.131,14; ROSANA APARECIDA MILANEZ, R\$26.232,41; SEBASTIÃO BENTO DA SILVA, R\$19.116,19; SÔNIA MARIA MELLO CRISTOFANI E OUTROS, R\$3.244,57; VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$25.507,28; WAGNER MARIA DOS SANTOS, R\$6.148,73; WLAMIR SCANDIUZZI FERREIRA, R\$16.283,51; **SUBTOTAL CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ART. 83, I) = R\$2.066.595,27.** **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (ART. 83, II): UNICRED, R\$685.680,66; SUBTOTAL CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (ART. 83, II) = R\$685.680,66.** **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI): ACE SEGURADORA, R\$14.886,57; BANCO ITAÚ, R\$528.520,21; BANCO SANTANDER, R\$1.583.874,41; ALLIANZ SEGUROS, R\$61.309,94; ANDORINHA PARAFUSOS LTDA., R\$601,72; ANTONIO CASARIM, R\$611.486,57; ARGO SEGUROS BRASIL AS, R\$68.498,56; ARV LOPES AUTO PECAS MEC LTDA, R\$541,83; ASSOCIAÇÃO EMP DIST IND UNINORTE, R\$70.556,14; AUTO VIDROS PECAS E COMÉRCIO VR LTDA, R\$398,01; AUTOTRAC S/A, R\$44.149,93; BATERIA FORTEX LTDA, R\$9.288,37; BONATO E CIA LTDA., R\$714,68; BRASILTEC LOGÍSTICA LTDA, R\$4.052,76; BRUNO FERNANDO CABRINI E CIA LTDA, R\$1.402,08; CASA DA BORRACHA LTDA, R\$196,54; CASA OLIVETTI E QPTO C/ INCÊNDIO LTDA, R\$1.112,62; CDC BRASIL DISTR DE TECNOLOGIAS ESP LTDA, R\$1.154,57; CEZARIO MENDES COM. SERV. LTDA., R\$2.541,83; CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGTO LTDA, R\$81.209,09; COMERCIAL CONTATO LTDA, R\$12.461,30; DANILO RADIADORES LTDA, R\$325,64; DISPLATO EMBREAGENS LTDA, R\$4.774,30; SÃO PAULO CESTAS, R\$16.214,65; DOLLY TRUCK LTDA., R\$3.437,35; DROGAL FARMACÊUTICA MATRIZ LTDA., R\$3.220,25; EDUARDO W. B. NETO COM. ART.PLAST.LTDA., R\$1.411,12; FERNANDO TELEFONICA, R\$8.127,34; FORÇA MERCANTIL FORMENTO LTDA., R\$16.282,19; FREIOS REZENDAO LTDA., R\$12.736,98; GALANTEC CONS EM ANÁLISE DE RISCO LTDA., R\$7.106,23; GONÇALVES E GONÇALVES A.P.CUIABA LTDA., R\$1.809,11; GOTT – IBAMA, R\$199,00; IBAMA, R\$3.100,54; INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., R\$12.554,29; L.L.J.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., R\$3.980,09; LINDA ESMERALDA LTDA., R\$358,21; LONAS SAO RAFAEL COM DE LONAS LTDA., R\$3.871,54; MANOEL FRAGOSO E CIA, R\$1.908,74; MARIA CECILIA BIAZOTTO, R\$10.865,81; MARIA DO CARMO DOS SANTOS MENDES, R\$245.562,51; MORELATE DIST AUTO**

PEÇAS LTDA., R\$10.168,15; MUTEX SERV E TRANSP LTDA., R\$1.559,47; NC SILVEIRA USINAGENS LTDA., R\$245,32; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES, R\$23.577,46; NIVALDO LUIZ MENDES, R\$304.668,66; NR ADM DE NECS HUMANOS LTDA., R\$778,78; PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA., R\$9.045,66; PIQUERI COM. E DIST DE AUTO PEÇAS LTDA., R\$3.915,88; PIRACEMA VEICULOS LTDA., R\$16.069,51; POSTO DE SERVIÇOS NOVA CASTELO LTDA., R\$26.522,52; QUALY CESTAS EXPRESS LTDA., R\$4.348,07; R. ORLANDO COM DE BEBIDAS LTDA., R\$141,11; RADAR BORRACHAS LTDA., R\$2.701,50; RAPHAEL ALVARES DA MATA, R\$1.149,34; RENOVADORA DE PNEUS RODABEM LTDA., R\$21.168,67; RENOVE RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA., R\$199,00; RETIFICA SÃO CRISTOVAM LTDA., R\$6.663,63; REZENDIESEL ME, R\$1.356,85; RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., R\$1.352,69; RM COM SERV DE PALLETS LTDA., R\$868,38; ROBERTO LIMA DANIEL, R\$2.057,89; SILVA & MAZZERO LTDA., R\$3.641,78; SIND COND VEIC ROD FRET USIN E TRANSP, R\$3.321,39; SINDETRAP - SINDICATO DE TRANSPORTES, R\$2.740,83; SINDICAPRI, R\$271,37; SINDICAPRI SIND EMPREG ESCR EMP TRANS, R\$1.126,60; SINDICARGAS SP, R\$477,65; SINDTRAN SIN TRAB TRANSP ROD, R\$181,20; SONIA MARIA MELLO CRISTOFANI E OUTROS, R\$32.445,77; STILLUS FACTORING LTDA., R\$1.387,60; TACOVEL RASTREADORES E TACÓGRAFO LTDA., R\$338,98; THIAGO GODOI DE LIMA, R\$578,92; TIETE VEICULOS AS., R\$4.371,82; TIGER AUTO POSTO LTDA., R\$108.079,60; TONINHO LUBRIFICANTE LTDA., R\$1.311,62; TRANSIT DO BRASIL S.A., R\$91.043,95; TRANSPIONEIRA TRANSP E LOG LTDA., R\$398,01; TURBO CENTER COMERCIO LTDA., R\$1.447,31; VICK COM DE PLAST E METAIS LTDA., R\$1.664,40; VIVO – SP, R\$1.743,62; W & MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA., R\$9.738,39; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA., R\$2.099,68; **SUB TOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI) = R\$ 4.163.762,70. CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 83, VI):** ASSECONT TECNOLOGIA EPP, R\$448,66; AUTO POSTO QUINTA DO MARQUES EPP, R\$5.928,78; AUTO POSTO VALE DO RIBEIRA DE MIRACAT ME, R\$11.321,95; C C DE ARAÚJO TRANSPORTES ME, R\$1.320,67; EMILIA SAYOKO - ELÉTRICA SP – ME, R\$1.459,97; ESPAÇO GRIL - MARMITEX – ME, R\$2.013,56; FREIOTEC COM DELONAS PARA FREIOS – EPP, R\$1.137,94; GUILHERME FERNANDO PENTEADO ME, R\$3.799,18; J.A.V NASCIMENTO FREIOS E PEÇAS ME, R\$1.756,16; JOSÉ DE MELO MENDES ME, R\$589,78; LEANDRO R LOPES ME, R\$5.672,84; MARCOS ROGÉRIO ROCHA ME, R\$1.628,22; MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP, R\$1.123,47; MULTITRAC COM E MANUT DE

RASTREADORES EPP, R\$86.906,17; MUNDIAL ESCOLTAS DE CARGAS EXCEDENTES ME, R\$904,57; NHO-QUIM PNEUS EPP, R\$3.636,36; PAZETTI E PAZETTI COMÉRCIO DE PEÇAS – ME, R\$3.734,05; PONTUAL COURRIER ME, R\$445,05; POSTO DE MOLAS CONTRAMÃO EPP, R\$813,20; PRECISÃO ELETRODIESEL LTDA – ME, R\$3.336,04; RESSOLAGEM FAÍSCA EIRELI, R\$10.612,19; STAPACK COM. DE PRODS. DE EMB.EIRELI, R\$1.671,64; TECNOCENTER PIRACICABA T L EPP, R\$875,62; ULTRABASE SERVIÇOS DE ESCOLTAS ME, R\$217,10; VIDRAÇARIA PAULISTA ORIGINAL EPP, R\$1.192,72; VILLAGRO LOGÍSTICA E COM. DE INFORMÁTICA LTDA., R\$6.389,13. **SUBTOTAL CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 83, VI): = R\$ 158.935,00;** **PEDIDOS DE RESERVAS:** ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO - Processo 1000748-54.2022.8.26.0451; AMAURI MANOEL CORDEIRO – Processo 101291137.2020.8.26.045; ADEMIL VIEIRA DE LIMA – Processo 1012880-17.2020.8.26.0451; CASA DE PEDRA ENERGIA S/A – Processo 1021606-77.2020.8.26.0451. **TOTAL GERAL = R\$ 7.098.738,09.** Faz saber também ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que, poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração desta relação, quando disponíveis, mediante e-mail **falencia.fna@excelia.com.br**. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Piracicaba, 8 de abril de 2022.